

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVĂ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

PORTARIAS 78,79 SEMSA/PMT

CESSÃO DE SERVIDOR 001,002-2023 GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 078/2023-SEMSA/PMT

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043-GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSE RIBAMAR PINHEIRO TEIXEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, a contar da data 18/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 18 de maio de 2023.

Lilian Cordeiro de Abreu
Sec. de Saúde
Dec. 043/23
LILIAN CORDEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 043/2023-GAB/PM



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 079/2023-SEMSA/PMT

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043-GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora LILIAN CORDEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, para Viajar da Sede de suas atribuições em Tartarugalzinho/AP até a capital Macapá/AP, no período de 18 de maio de 2023 para participar da REUNIAO DO COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 18 de maio de 2023.

Lilian Cordeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 043/2023-GAB/PM



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº001/2023

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **FRANCISCO SILVA DOS SANTOS**, servidor público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Tartarugalzinho, com ônus para o Cedente.

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se as normas e procedimentos internos bem como à legislação que lhe rege.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 de cada mês.

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 20/04/2023 a 20/04/2024 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente instrumento foi redigido conforme disposto da Lei Municipal nº259/2007

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tartarugalzinho/AP 18 de maio de 2023.

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº002/2023

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **IVALDO SILVA DOS SANTOS**, servidor público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Prefeitura, para exercer suas atividades no Ciretron Tartarugalzinho/AP, com ônus para o Cedente.

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se as normas e procedimentos internos bem como à legislação que lhe rege.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 de cada mês.

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 08/05/2023 a 08/05/2024 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente instrumento foi redigido conforme disposto da Lei Municipal nº259/2007

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tartarugalzinho/AP 18 de maio de 2023.

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DECRETO 048-2023 GAB/PMT



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2023 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das crianças nas creches municipais, bem como a demanda do Município para a ampliação de vagas de creche;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Tartarugalzinho na construção de creche no bairro Ayrton Senna;

DECRETA

Art. 1º - Por força do presente decreto, fica declarada de utilidade pública, a área a seguir descrita e caracterizada localizada no Município de Tartarugalzinho, a saber:

§1º - O perímetro fica estipulado no vértice ESXF-P-2030, de coordenadas N166.314,26 m. e E 509.215,06 m., situado no limite com deste, segue com azimute de 102º25'39" e distância de 21,91 m., até o vértice ESXF-P-2031, de coordenadas N 166.309,54 m. e E 509.236,46 m.; deste, segue com azimute de 168º02'07" e distância de 10,00 m., até o vértice ESXF-P-2032, de coordenadas N 166.299,76 m. e E 509.238,53 m.; deste, segue com azimute de 196º21'30" e distância de 40,48 m., até o vértice ESXF-P-2033, de coordenadas N 166.260,92 m. e E 509.227,13 m.; deste, segue com azimute de 301º13'12" e distância de 35,58 m., até o vértice ESXF-P-2034, de coordenadas N 166.279,36 m. e E 509.196,71 m.; deste, segue com azimute de 27º44'54" e distância de 39,43 m., até o vértice ESXF-P-2030, de coordenadas N 166.314,26 m. e E 509.215,06 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º - Todos os azimutes acima descritos são geográficos.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15A, da Medida Provisória No 2.183-56, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Art. 4º - O valor da indenização devida ao expropriado (ou proprietário do imóvel), por ocasião da presente desapropriação será estipulado por Laudo Técnico própria de avaliação do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação processada em âmbito judicial, para fins de indenização ao desapropriado, sempre prevalecerá o valor do imóvel fixado por perito judicial.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 66.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 66.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.